

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 07/05/2012
JOÃO EDUARDO ALBUQUERQUE
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 285/2012	
DATA	04 MAIO 2012 HORAS 12:32
	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 2.022, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

“Autoriza o poder público municipal a investir na Construção de uma Praça com Parque Infantil no Parque Residencial São José, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da cota de emenda parlamentar, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da cota da vereadora Professora Zenaide e R\$ 20.000,00 da cota do Vereador Kita Maciel, em conformidade com artigo 11 da Lei 2010/11, para construção de uma Praça com Parque Infantil no Parque Residencial São José, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar.

Art. 2º Para o cumprimento do Art. 1º desta lei, o poder público municipal designará uma equipe específica para elaborar e executar em parceria com a referida Escola, o projeto de lei que atenda as especificidades da comunidade local.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº. 0003.0313.15.813.2741.1031, e elemento de despesa 4.4.9.0.51-0010.00.000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº. 010/2012, de autoria, da Vereadora Professora Zenaide.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 26 de abril de 2012.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal